

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 1.861

DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

Cria órgão de execução do Ministério Público, altera atribuições e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 19 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento MPRJ nº 2012.01503221 e seu apenso;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica criada a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Valença, em correspondência a um dos cargos de Promotor de Justiça resultantes da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 1809/2013, com atribuição para atuar em toda a matéria criminal afeta ao juízo da 2ª Vara da Comarca de Valença e nos procedimentos e processos relativos às infrações penais de menor potencial ofensivo, excluída a matéria referente à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, a 1ª Promotoria de Justiça de Valença passa a denominar-se 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Valença, com atribuição para atuar em toda a matéria criminal afeta ao juízo da 1ª Vara da Comarca de Valença, bem como nos inquéritos policiais, procedimentos investigatórios e notícias de infrações penais referentes a delitos ocorridos na respectiva circunscrição territorial e nos procedimentos e processos relativos à matéria de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 3º - A 1ª e a 2ª Promotorias de Justiça Criminais de Valença terão atribuição concorrente para as audiências junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal da Comarca de Valença, observado o disposto na Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 07/2011.

Art. 4º - Em razão do disposto na presente Resolução, ficam as demais Promotorias de Justiça de Valença assim renomeadas:

I – a 2ª Promotoria de Justiça de Valença passa denominar-se Promotoria de Justiça de Família e da Infância e da Juventude de Valença;

II – a 3ª Promotoria de Justiça de Valença passa denominar-se Promotoria de Justiça Cível de Valença;

Art. 5º - Serão remetidos ao órgão de execução ora criado, no prazo de 30 dias, a contar do termo inicial de eficácia desta Resolução, todos os feitos em tramitação que se compreendam nas suas atribuições.

Art. 6º - Fica assegurada a opção da titularidade do órgão de execução ora criado ao atual titular da 1ª Promotoria de Justiça de Valença.

Parágrafo único – Não sendo exercida a opção prevista no *caput*, o provimento inicial do órgão de execução ora criado far-se-á por remoção voluntária unilateral, devendo o

respectivo concurso ser aberto no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência da presente resolução.

Art. 7º - Decorridos 18 (dezoito) meses da entrada em vigor desta resolução, o equilíbrio da demanda de trabalho entre as 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Criminais de Valença será objeto de estudo e reavaliação.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2013.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça